

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2013**

**Processo nº:** 23060.00458/2013-82

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO

**Data da abertura da sessão para análise das propostas:** 16/07/2013

**Início da fase de lances:** 18/07/2013

Horário: 09h00min, horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

**Endereço para Correspondência:** Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante o Pregoeiro, **Leonardo Meneses Cabral**, designado pela Portaria nº 1950, de 24 de Setembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos Decretos nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001 e nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de Dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações e pelas IN SLTI-MPOG nº. 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010, e 02/2010, de 10 de Outubro de 2010, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constituição de uma Ata de Registro de Preço, para eventual aquisição de **material de consumo em geral e material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, e demais Unidades Gestoras participantes.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, **não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

1.3. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;**
- ANEXO III – Minuta do Pedido de Compras ou Fornecimento por Registro de Preço;**
- ANEXO IV – Modelos de Declarações (de Menor, de Inexistência de Fato Superveniente, de Elaboração Independente de Proposta, Declaração De Ausência Dos Impedimentos Descritos Nos §§ 4º E 9º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/2006 (Em caso de ME e EPP) e de Sustentabilidade Ambiental);**
- ANEXO V – Modelo de Elaboração da Proposta**
- ANEXO VI – Modelo de Capa para processo.**
- ANEXO VII- Modelo de Capa para diário.**
- ANEXO VIII – Modelo de Elástico para processo.**

1.4. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupo for de seu interesse.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2013**

**INÍCIO FASE DE LANCES: 18/07/2013**

**HORÁRIO: 09h00min Horário Oficial de Brasília**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2013**, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade: 158134**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 4.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG: 158134.**
- 4.2. Os órgãos participantes serão os que manifestaram interesse na fase de IRP no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), listados a seguir:
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
  - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.
- 4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciado, conforme Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100 % (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 4.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observando o prazo de vigência da ata.
- 4.3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 4.3.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, conforme Decreto nº. 7.892, de Janeiro de 2013.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º. do Decreto 3.722/01, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para participação de Pregão Eletrônico.
- 5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º art. 3º. Do Decreto nº 3.722/01).
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
- 5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;
- 5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 5.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, entendida estas como as que possuem sócios comuns; ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum;

5.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Que não sejam do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” ao SICAF, caso necessário;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4. As declarações deverão ser enviadas ao Pregoeiro quando solicitado, como critério para a fase de aceitação.**

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias** úteis antes da data de realização do Pregão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do Edital no Comprasnet** até a data e o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005). O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 7.1.2. AO CADASTRAR A PROPOSTA O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.**

- 7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 7.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 7.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1. **Valor unitário do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- 7.5.2. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 7.5.3. Indicação de marca e fabricante;
- 7.5.4. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:
- 7.5.4.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.5.4.2. Prazo de garantia do produto, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 7.5.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta dias corridos)**, a contar da data da sua apresentação.
- 7.5.4.4. As propostas que vierem com descrição incompleta
- 7.5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.1. **Será aberta a sessão, para análise minuciosa das propostas no que diz respeito à descrição detalhada dos itens, para só depois, em data e horários definidos em Edital se iniciar a fase de Lances.**
- 8.1.2. No decorrer da sessão pública, na fase de lances, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

9.1.1.1. Identifique o licitante na descrição do objeto;

9.1.1.2. Apresente preço irrisório ou igual à zero;

9.1.1.3. **Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vetadas as descrições do tipo “CONFORME EDITAL”;**

**9.1.1.3.1. Se algum item do GRUPO estiver com a descrição “CONFORME EDITAL”, todo o grupo será DESCCLASSIFICADO.**

9.1.1.4. Contenham vícios que comprometam o julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no Comprasnet.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente.

**10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Classificadas as propostas no prazo definido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de lances, conforme definido em Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. O lance deve ser ofertado pelo **valor unitário do item**, sendo que o sistema calculará o **menor preço do item ou menor preço por grupo**.

**10.1.2. Os lances não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, tanto para item individual, quanto para os itens de grupos, conforme Termo de Referência.**

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º. do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, podendo ser encerrado a qualquer momento deste tempo, entre **01 segundo e 30 minutos**, não havendo prorrogação, independentemente do envio de novos lances. (Acórdão 1647/2010-TCU-Plenário e Acórdão 165/2011-TCU-Plenário).
- 10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou de Cooperativa – COOP, enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007 serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/2007.
- 10.9.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as MEs / EPPs e COOPs participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com o menor preço e das demais MEs / EPPs e COOPs na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME / EPP / COOP.
- 10.9.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada e o licitante ME / EPP / COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.9.3. Caso a ME / EPP / COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)** para o exercício do mesmo direito, segundo estabelecido no subitem anterior.
- 10.9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME / EPP / COOP empatadas, na faixa dos **5% (cinco por cento)** de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 10.9.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME / EPP / COOP, ou ainda não existindo ME / EPP / COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação
- 10.10. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, havendo eventual empate de propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio em ato público para o qual os licitantes serão convocados.
- 10.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.
- 11.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E OU GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 11.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 11.2. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 11.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata **DECLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE**, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

11.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.1. Desde já fica estabelecido que a proposta de preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance (menor valor unitário) ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para os endereços eletrônicos [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br), e [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) num prazo máximo de 02 (DUAS) horas, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** e convocação do próximo licitante.

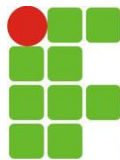
11.3.1.1. Juntamente com a proposta de preços atualizada, a licitante vencedora deverá apresentar todas as declarações conforme Modelos em anexo ao presente Edital.

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para sua habilitação neste certame;
- b. **Declaração de Menor**, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;
- c. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas serem devidamente preenchidas em campo próprio
- d. **Declaração de Sustentabilidade ambiental conforme anexo.**

11.3.2. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4. **Das Amostras**

11.4.1. Se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente **catálogos e/ou amostra**, para a verificação da compatibilidade das especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos e de até 72 (setenta e duas horas) para amostras** (horas corridas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no *chat* do sistema *Comprasnet*) por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 11.4.1.1. No caso de não haver entrega do **catálogo e/ou amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DESCLASSIFICADA**.
- 11.4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e demonstrados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 11.4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.5. **As disposições complementares relativas ao envio de amostras e aos critérios de avaliação estão descritas nos itens 3 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 11.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa a critério do (a) Pregoeiro (a), informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a IN nº. 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do **Sistema eletrônico (Convocação de anexo pelo sistema comprasnet)** e/ou pelo envio dos documentos digitalizados pelo e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) com cópia para [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) e, no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com **posterior encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, em cartório competente ou por servidor do Órgão contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação no sistema eletrônico**, para o endereço Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju, Sergipe.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

12.4. **Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:**

### **12.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

documento comprobatório de seus administradores bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c. No caso de **sociedade simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de **cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da lei nº. 5.764, de 1971.
- f. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- g. No caso de **exercício de atividade que assim o exija**: Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Caso seja necessário, o órgão irá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento; em caso positivo, deverá ser apresentado documento específico, expedido pelo órgão competente.

**12.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente em forma de lei;
  - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

##### 12.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

12.4.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social;

12.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou **inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

##### 12.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

12.4.4.1. Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado como comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição.

**12.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

12.4.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação neste certame;

12.4.5.2. Declaração de Menor, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;

12.4.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas serem devidamente preenchidas em campo próprio do sítio do *Comprasnet*, através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

12.4.5.4. Declaração de Sustentabilidade ambiental.

12.5. Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

12.6. No caso de inabilitação o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.7. Para fins de habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.8. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, desde que seja possível sua visualização na consulta.

12.8.1. Na hipótese de algum de algum documento que já conste no SICAF estar com seu prazo de validade vencido e caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a Certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove atendimento às exigências deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art.34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

12.8.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fator impeditivo da habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 12.11. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.14. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.15. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

**13. – DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 13.1.1. O (A) Pregoeiro (a) assegurará tempo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste interesse motivadamente sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão temporal deste direito.
- 13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir a intenção dos recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.
- 13.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias contados da data da convocação**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.5. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art.º 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

**17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1. A Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização periódica de pesquisa de mercado.

18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura da Ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 18.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na própria Ata.
- 18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no edital ou instrumento equivalente, qual seja pelo prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do Art.57º da lei nº. 8.666, de 1993.

**20. DO PREÇO E DA REVISÃO**

- 20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º art. 18 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.6. O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 20.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.8.1. Por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.8.2. A pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Minuta de Instrumento de Contrato, quando for o caso.

**22. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 22.1. A entrega do material deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às UGs solicitantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00min às 11h30 e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	IFS-Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe.  <b>CNPJ: 10.728.444/0001-00.</b>	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79)3711-3124	Jose Alves Tavares
158393	IFS-Aracaju	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE.  <b>CNPJ: 10.728.444/0003-63.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3124	Raimundo Conceição
158394	IFS-Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000.  <b>CNPJ: 10.728.444/0004-44</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3321-1504	Marcos José Sant'Anna
158392	IFS- São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970.  <b>CNPJ: 10.728.444/0002-82.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos
152430	IFS- Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.500-00 Itabaiana / Sergipe.  <b>CNPJ: 10.728.444/0005-25.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3501	Elder Vasconcelos Santos
152426	IFS- Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP: 49200-000 –.  <b>CNPJ: 10.728.444/0006-06.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)9902-1232	Lunalva Oliveira Santos Ferreira
152420	IFS- Nossa Senhora da Glória	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP: 49680-000 –  <b>CNPJ: 10.728.444/0007-97.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3100	José Gomes

22.2. A Contratada tem o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** para a entrega do material, objeto deste Edital (a contar do recebimento da Nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

22.3. A não entrega do material no prazo especificado no item (21.2.) sujeita a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**23. DO PAGAMENTO**

- 23.1. O prazo máximo para pagamento será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do “atesto” definitivo da Nota Fiscal pelo Setor Competente da Contratante, exceto o constante abaixo:
- 23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil Reais)** deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do Artigo 5º. § 3º da Lei 8.666, de 1993.
- 23.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.1.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 23.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.
- 23.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata.
- 23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, à taxa de **6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Sejam:**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso e

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**Sendo:**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual 6% (seis por cento).

**24. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro de sua validade;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.7. Fizer declaração falsa;
- 24.1.8. Cometer fraude fiscal.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 24.2.1. Multa de até **6% (seis por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 24.3.1. Não executar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
- 24.3.2. Apresentar documentação Falsa;
- 24.3.3. Comporta-se de modo inidôneo;
- 24.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 24.4. A contrata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeira, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. Multa:
- a. Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias. Findo esse prazo, caso não haja entrega ou justificativa aceita, poderá ser aplicada a sanção estabelecida no subitem 25.4.2.
- b. Compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 24.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados Judicialmente.
- 24.8. Caso a Contratante determine, a **multa** deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente do IFS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) com cópia para [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada encaminhada por escrito ao (a) pregoeiro (a) no seguinte endereço: **Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju - Sergipe.**

25.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas.**

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) com cópia para [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com).

25.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

25.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 25.12.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.13. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.19. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados na íntegra, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no sítio do Instituto [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br). Nossos telefones para contato são: **(79) 3711-3202/3711-3183**.
- 25.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: **Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju - Sergipe**, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 25.21. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

Aracaju, 27 de Junho de 2013.

**Leonardo Meneses Cabral**  
**Pregoeiro Oficial – IFS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão 017/2013**  
**Processo: 23060.000458/2013-82**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constituição de uma ata de registro de preços para eventual aquisição de **material de consumo em geral e material de expediente**, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo em atendimentos às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, e Unidades Gestoras participantes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição de materiais de expediente e de consumo visa atender à demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, durante a execução de suas atividades administrativas e acadêmicas, sendo os quantitativos aqui estabelecidos conforme pedidos de materiais recebidos por esta Reitoria, com base na estimativa do almoxarifado considerando todo o período de vigência do RP (Registro de Preço).

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, **não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandada.**

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO**

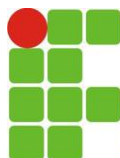
3.1. A licitação será em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e ou grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem em caso de grupo, mormente para atender ao princípio da padronização e buscar a economia de escala.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

3.2. As especificações e quantitativos do material solicitado pela reitoria e órgãos participantes, também como quantidades mínimas a serem cotadas e pedidas pela administração estão discriminadas na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO							VALOR ESTIMADO (R\$)	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADE MÍNIMA A ADQUIRIDA.	CATMAT	
			UASG: 158134 - REITORIA.	UASG: 158393 - ARACAJU.	UASG: 158394 - LAGARTO.	UASG: 158392 - SÃO CRISTÓVÃO.	UASG: 152430 - ITABAIANA.	UASG: 152426 - ESTÂNCIA.	UASG: 152420 NOSSA SRA. DA GLÓRIA					TOTAL
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
01	Adesivo uso geral, apresentação líquido, composição éster de cianoacrilato. Cola, cetona / xilenol / vinílica / poliuretano e epóxi, incolor, acrílico / louça / vidro / couro e plástico com bico aplicador. Tubo com 5g.	TUBO	100	400	-	80	40	100	50	770	R\$ 6,98	100	20	BR0343328



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

02	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa papel plastificada, quantidade de folhas 100, gramatura 90, comprimento 210, largura 150, tipo papel miolo off-set, tipo encadernação espiral plástico, características adicionais com índice alfabético A-Z.	UNIDADE	60	-	-	20	-	10	25	115	R\$ 27,93	60	05	BR0243397
<b>GRUPO 01</b>														
03	Água mineral, 20L, não gasosa, SEM vasilhame, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente (DINAL). Em vasilhame com 20 litros, lacrado.	GARRAFÃO	10000	10000	1300	100	-	2000	5000	28400	R\$ 5,44	10000	25	BR0304155
04	Água mineral, 20L, não gasosa, COM vasilhame, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente (DINAL). Em vasilhame com 20 litros, lacrado.	GARRAFÃO	100	250	30	100	-	50	20	550	R\$ 17,67	100	10	BR0304155
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
05	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Frasco com 1L.	FRASCO	400	50	-	500	-	400	200	1550	R\$ 1,48	400	25	BR0293351



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

06	Álcool etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidro alcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, odor eucalipto. Caixa com 12 litros.	CAIXA	50	150	-	30	-	50	50	330	R\$ 64,08	50	20	BR0244273
07	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco 1 L	FRASCO	600	700	-	-	20	100	600	2020	R\$ 5,13	600	10	BR0269941
08	Alfinetes para mapas, aço niquelado, plástico, redondo, cores variadas. Caixa com 50 unidades	CAIXA	100	100	-	50	-	50	10	310	R\$ 3,42	100	05	BR0316632
09	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Embalagem de 100g.	EMBALAGEM	10	50	5	30	-	5	5	105	R\$ 4,04	10	05	BR0407961
<b>GRUPO 02</b>														
10	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, entintada, pequeno, medidas aprox. 12 x 9 cm.	UNIDADE	75	50	-	-	-	-	50	175	R\$ 3,88	75	10	BR0233957
11	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, cor preta, entintada, pequeno, medidas aprox. 12 x 9 cm.	UNIDADE	75	50	-	-	-	-	25	150	R\$ 3,88	75	05	BR0234059



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

ITENS INDIVIDUAIS														
12	Apagador para quadro branco, magnético, material plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm, material base feltro, sem encaixe.	UNIDADE	150	600	50	200	-	-	40	1040	R\$ 6,56	150	20	BR0203489
GRUPO 03														
13	Apontador lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, COM depósito.	UNIDADE	400	50	30	30	-	50	20	580	R\$ 2,00	400	10	BR0230828
14	Apontador lápis, metal, escolar, prateado, pequeno, 1 furo, SEM depósito.	UNIDADE	100	150	-	10	-	-	10	270	R\$ 1,02	100	10	BR0234051
GRUPO 04														
15	Bandeja documentos, acrílico, tripla, fumê, 360mm, 260mm, 60mm.	UNIDADE	50	50	-	30	-	-	20	150	R\$ 38,40	50	10	BR0287397
16	Bandeja documentos, acrílico, dupla, transparente, 360mm, 260mm, 40mm.	UNIDADE	150	100	20	40	-	10	60	380	R\$ 28,40	150	05	BR0289322
17	Bandeja documentos, acrílico, simples, 3mm, transparente, 350mm, 235mm, 40mm.	UNIDADE	50	50	10	30	-	-	20	160	R\$ 18,40	50	05	BR0358923
18	Bandeja, aço inoxidável, sem tampa, 35cm, 25cm, uso servir.	UNIDADE	20	30	-	6	-	20	10	86	R\$77,40	20	06	BR0248936
ITEM INDIVIDUAL														





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

19	Barbante algodão, quantidade fios 6 unidades, acabamento superficial encerado, rolo com 184 metros.	ROLO	150	100	-	30	-	-	50	330	R\$ 4,85	150	10	BR0206992
<b>GRUPO 05</b>														
20	Bloco recado, nome bloco para recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, bloco com 100 folhas.	BLOCO	150	500	60	100	-	-	100	910	R\$ 1,80	150	30	BR0229171
21	Bloco recado, nome bloco para recado, material papel reciclado, cor amarelo, largura 38mm, comprimento 50mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, bloco com 100 folhas.	BLOCO	600	-	-	100	-	-	200	900	R\$ 2,00	600	30	BR0229171
22	Bloco recado, nome bloco para recado, material papel reciclado, cor amarelo, 90g/m <sup>2</sup> , largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo, bloco com 100 folhas.	BLOCO	400	700	120	150	-	200	150	1720	R\$ 4,00	400	30	BR0229395
23	Bloco para Flipchart, branco, 66 x 96cm, com furos, bloco com 50 folhas.	BLOCO	20	50	-	10	-	20	10	110	R\$ 34,34	20	05	BR0235086
<b>ITEM INDIVIDUAL</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

24	Bobina para máquina de calcular, 56mm, rolo.	para de largura	ROLO	50	-	-	-	-	50	25	125	R\$ 1,10	50	10	BR0140171
<b>GRUPO 06</b>															
25	Borracha apagadora, plástico, verde, plástico vinil.	escrita, 60mm, 10mm, macia,	UNIDADE	100	-	-	80	-	-	30	210	R\$ 1,58	100	10	BR0234310
26	Borracha apagadora, capa protetora, pequena, aprox. 21mm, branca, plástico vinil.	escrita, tam. med. 42mm, 11mm, macia,	UNIDADE	500	500	-	40	-	100	50	1190	R\$ 0,95	500	15	BR0264123
<b>GRUPO 07</b>															
27	Caderno, vegetal, 96 fls., 145mm, folhas pautadas, capa dura.	celulose vegetal, espiral, 205mm, folhas capa	UNIDADE	30	-	-	60	-	-	20	110	R\$3,86	30	10	BR0281778
28	Caderno 10 matérias, material vegetal, material capa dura papelão, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, comprimento 280, largura 205.	material vegetal, material capa dura	UNIDADE	100	-	-	100	-	-	50	250	R\$13,10	100	10	BR0200629
<b>GRUPO 08</b>															



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

29	Caixa arquivo, plástico corrugado flexível, polionda, 135 X 250 x 360mm, espessura 2mm,, arquivamento de documentos. As cores serão escolhidas a critério do solicitante respeitando a Portaria 2.576 de 27 de Novembro de 2012 do IFS. Que separa as cores por Campus podendo ser Azul, Amarela, Verde, Preta, Vermelha ou Cinza.	UNIDADE	3000	10000	-	800	-	-	500	14300	R\$ 4,07	3000	50	BR0338598
30	Caixa arquivo, plástico corrugado flexível, polionda, 135 X 250 x 360mm, espessura 2mm, arquivamento de documentos. As cores serão escolhidas a critério do solicitante respeitando a Portaria 2.576 de 27 de Novembro de 2012 do IFS. Que separa as cores por Campus podendo ser Azul, Amarela, Verde, Preta, Vermelha ou Cinza.	UNIDADE	300	700	-	40	-	100	300	1440	R\$ 4,09	300	20	BR0355216
31	Caixa arquivo, plástico corrugado flexível, polionda, 400 x 220 x 300mm, espessura 2mm, <b>cor azul</b> , arquivamento de documentos.	UNIDADE	400	-	-	100	-	100	50	650	R\$8,57	400	20	BR0380154
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														



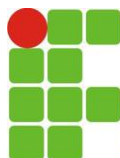
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

32	Caixa bibliográfica, material aço, comprimento 20, largura 10, altura 20, cor cinza, tratamento superficial anticorrosivo, aplicação acondicionamento de periódicos.	UNIDADE	100	500	-	60	-	10	30	700	R\$ 18,70	100	05	BR0275499
33	Calculadora 08 dígitos: características: com as funções de Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Raiz Quadrada, Porcentagem, Memórias, tecla com e sem som de bipe. Dimensões aprox. 12 x 14,5 x 2,5 cm. Funcionamento pilhas tam. AA (pequena) inclusas.	UNIDADE	100	-	10	40	-	-	20	170	R\$ 17,40	100	05	BR0381890
<b>GRUPO 09</b>														
34	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, grossa, azul, material transparente e com orifício lateral. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	60	400	-	15	-	20	10	505	R\$ 50,90	60	05	BR0271022
35	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, grossa, preta, material transparente e com orifício lateral. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	60	200	-	15	-	20	10	305	R\$ 50,90	60	05	BR0271023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

36	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, grossa, vermelha, material transparente e com orifício lateral. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	20	50	01	15	-	05	10	101	R\$ 50,90	20	01	BR0271024
37	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, média 1mm, azul, material transparente e com orifício lateral. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	40	100	03	10	-	40	40	233	R\$ 47,00	40	03	BR0271836
38	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, média 1mm, preta, material transparente e com orifício lateral. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	30	50	03	10	-	30	40	163	R\$ 47,00	30	03	BR0271837
<b>GRUPO 10</b>														
39	Caneta hidrográfica, plástico, 1 un, latão com esfera de tungstênio, média, 1mm, vermelha material transparente e com orifício lateral. Caixa com 48 unidades.	CAIXA	10	10	-	10	-	-	40	70	R\$ 47,00	10	03	BR0314738
40	Caneta hidrográfica, plástico, feltro, média cores variadas, tinta atóxica, lavável, base d'água, tampa anti-asfíxiante, uso papel. Embalagem estojo com zip com 24 cores.	JOGO	20	-	10	10	-	10	10	60	R\$ 6,40	20	03	BR0279527
<b>GRUPO 11</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

41	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, amarelo, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	100	100	6	30	-	-	40	276	R\$ 14,64	100	06	BR0332339
42	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, azul, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	20	20	-	10	-	-	15	65	R\$ 14,10	20	05	BR0332338
43	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, laranja, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	20	30	-	10	-	-	15	75	R\$ 14,10	30	05	BR0332340
44	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, rosa, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	20	30	-	10	-	-	15	75	R\$ 14,10	20	05	BR0332341
45	Caneta marca-texto, plástico, facetada, fluorescente, verde, não-recarregável, traço de 1 a 4 mm, à base d'água. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	50	100	-	10	-	-	20	180	R\$ 14,10	50	05	BR0332337
<b>GRUPO 12</b>														
46	Caneta memória (pen drive), 32 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Linux, Kernel 2.4/superior.	UNIDADE	30	200	05	15	-	15	20	285	R\$ 101,30	30	05	BR0389287



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

47	Caneta memória (pen drive), 16 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux , velocidade de leitura 24 Mb/s.	UNIDADE	100	500	-	20	-	20	30	670	R\$ 51,30	100	05	BR0374740
48	Caneta memória (pen drive), 8 Gb, USB 2.0, portátil, armazenamento dados, Windows XP / 2000 / 2003 / XP / Profissional/ Linux, velocidade de leitura 24 Mb/s, velocidade de gravação 14 Mb/s com cordão.	UNIDADE	50	500	15	40	-	-	20	625	R\$ 32,98	50	05	BR0374739
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
49	Cantil de água (squeeze) , material alumínio, capacidade de 500 ml, formato cilíndrico e tampa com rosca com mosquetão.	UNIDADE	1000	200	-	100	-	100	200	1600	R\$ 32,34	1000	50	BR0004197
50	Capa para processo, formato aberto 315x480 mm, em papel cartão 250 g/m <sup>2</sup> , impressão 1/0, cor preta, com faca especial, corte reto com 03 vincos para dobra, capa com timbre do Serviço Público Federal e contra-capa com logomarca do IFS, modelo conforme Anexo VI deste edital.	UNIDADE	10000	5000	500	1000	1000	2000	2000	21500	R\$ 0,71	10000	50	BR0347870
51	Bateria não recarregável tipo alcalina, voltagem 9 Volts, aplicação multímetro e testador de cabo.	UNIDADE	50	150	50	10	-	50	25	335	R\$ 13,25	50	10	BR0237006
<b>GRUPO 13</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

52	Capa para encadernação, material pvc – cloreto de polivinila, tipo A4, incolor, formato 210x297, espessura 0,30, transmitância fosco.	UNIDADE	300	5000	100	100	-	-	200	5700	R\$ 0,50	300	50	BR0289373
53	Capa para encadernação, material pvc – cloreto de polivinila, tipo A4, cor verde bandeira, formato 210x297, espessura 0,30.	UNIDADE	300	5000	100	100	-	-	200	5700	R\$ 0,54	300	50	BR0289373
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
54	Capa para diário escolar, tamanho 317x455 mm, 4x0 cores, em papel supremo Duo Design, 300 g/m <sup>2</sup> , vincado, com verniz UV total = 1, com furos. Demais especificações e modelo conforme Anexo VII deste Edital.	UNIDADE	2000	4000	-	2000	-	2000	1000	11000	R\$ 1,18	2000	50	BR0150452
55	Carregador bateria, portátil, rápido, 110 / 220V, 4 pilhas AA ou AAA de no mínimo 2.000 Mah, chave seletora para quantidade de pilhas, desligamento automático, plug retrátil, acompanha 4 pilhas recarregáveis AA e 4 pilhas recarregáveis AAA.	UNIDADE	100	200	20	10	05	50	20	405	R\$ 48,00	100	05	BR0375933





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

56	Cavalete tipo FlipChart, estrutura madeira, acabamento superficial lixado e selado, material dobradiça metal, tipo junção parafusada, largura papel 0,60, altura papel 0,90, altura total 1,90, pés com rodízios e suporte para apagador e caneta.	UNIDADE	10	-	-	5	-	-	5	20	R\$ 78,67	10	05	BR0256122
<b>GRUPO 14</b>														
57	Clipe, aplicação aparelho fixador clips, material plástico rígido, características adicionais tamanho 4,80 mm, capacidade para fixar até 35 folhas. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	100	-	20	-	05	10	235	R\$ 8,15	100	05	BR0306031
58	Clipe, niquelado, trançado, 2/0, metal. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	500	300	-	30	-	30	20	880	R\$ 3,20	500	10	BR0272502
59	Clipe, niquelado, trançado, 3/0, metal. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	200	200	-	80	-	50	40	570	R\$ 3,35	200	10	BR0297048
60	Clipe, niquelado, 1/0, metal, paralelo. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	50	150	-	40	-	50	30	320	R\$ 2,10	50	10	BR0272503
61	Clipe, niquelado, 2/0, metal, paralelo. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	1000	200	40	150	-	150	200	1740	R\$ 2,14	1000	10	BR0272501
62	Clipe, niquelado, 4/0, metal, paralelo. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	500	300	-	100	-	50	100	1050	R\$ 2,20	500	10	BR0272505



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

63	Clipe, níquelado, 6/0, metal, paralelo. Caixa c/ 25 unidades.	CAIXA	200	200	-	100	-	50	100	650	R\$ 2,46	200	10	BR0274804
64	Clipe, níquelado, 8/0, metal, paralelo. Caixa c/ 25 unidades.	CAIXA	100	150	-	60	-	50	20	380	R\$ 2,58	100	10	BR0272378
<b>GRUPO 15</b>														
65	Cola, branca, papel, atóxica, bastão. Tubo com 20g.	UNIDADE	100	100	-	20	-	20	50	290	R\$ 2,44	100	10	BR0292447
66	Cola, polivinil acetato, PVA, branca, papel, pastosa, atóxica. Bisnaga com 90g.	BISNAGA	500	100	-	100	-	-	200	900	R\$ 1,23	500	30	BR0282967
67	Cola, polivinil acetato, PVA, branca, papel, pastosa, atóxica. Frasco com 1.000g.	FRASCO	10	10	-	20	-	05	05	50	R\$ 7,80	10	05	BR0282967
68	Cola para isopor, polivinil acetato, PVA, incolor, papel, vidro e isopor, atóxica. Bisnaga com 75g.	BISNAGA	20	10	-	20	-	-	05	55	R\$ 3,20	20	05	BR0306423
69	Cola composição silicone, aplicação pistola quente, característica adicionais: 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. caixa com 24 bastões.	CAIXA	40	-	-	20	-	20	05	85	R\$ 57,40	40	05	BR0379312
<b>GRUPO 16</b>														
70	Colchete fixação, aço latonado, nº. 06. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	150	-	-	150	-	-	40	340	R\$ 3,56	150	15	BR0278607



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

71	Colchete fixação, aço latonado, nº. 08. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	150	100	-	150	-	100	40	540	R\$ 4,61	150	15	BR0390556
72	Colchete fixação, aço latonado, nº. 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	500	500	-	150	-	100	300	1550	R\$ 5,83	500	15	BR0278610
73	Colchete fixação, aço latonado, nº. 12. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	150	150	-	50	-	-	100	450	R\$ 6,65	150	15	BR0278611
74	Colchete fixação, aço latonado, nº. 14. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	300	300	-	30	-	-	100	730	R\$ 9,35	300	10	BR0278612
<b>GRUPO 17</b>														
75	Compasso escolar, madeira, 40cm, quadro negro, uma ponta metálica para apoio, 1,50cm.	UNIDADE	06	-	-	-	-	-	03	09	R\$ 31,75	06	03	BR0247441
76	Compasso em metal, com 02 hastes mais curtas, ambas com prolongador interno. Possui ponta para grafite e ponta seca.	UNIDADE	20	-	-	-	-	180	10	210	R\$ 25,87	20	05	BR0043222
77	Compasso técnico, latão cromado e náilon completo, náilon, ponta prolongadora, dobrável, 27 cm.	UNIDADE	20	-	-	-	-	-	05	25	R\$ 21,00	20	05	BR0277236
<b>GRUPO 18</b>														
78	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos. Caixa com 2.500 unidades (25 sacos).	CAIXA	80	-	10	60	-	25	30	205	R\$ 88,19	80	05	BR0293717



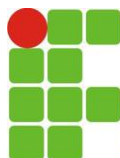
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

79	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml, aplicação café, conforme NBR 14.865/2002. Embalagem com 100 copos. Caixa com 5.000 unidades (50 sacos).	CAIXA	30	-	02	20	-	-	20	72	R\$ 72,95	30	02	BR0293185
80	Copo descartável, material amido de milho (ácido polilático), capacidade 250ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável, embalagem com 100 copos. Caixa com 2.500 unidades (25 sacos).	CAIXA	50	400	-	50	-	10	30	540	R\$ 152,50	50	03	BR0409680
81	Copo descartável, material amido de milho (ácido polilático), capacidade 130ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável, embalagem com 100 copos. Caixa com 2.500 unidades (25 sacos).	CAIXA	15	40	-	15	-	-	10	80	R\$ 205,83	15	03	BR407922
<b>GRUPO 19</b>														
82	Corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 8,50m, largura 4,2mm, aplicação apagar caneta esferográfica. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	300	05	15	-	-	05	375	R\$ 114,15	50	02	BR0240710



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

83	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, pigmentos brancos e resina sintética, atóxica, lavável, papel comum, frasco 18ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	150	02	50	-	-	20	272	R\$ 21,76	50	01	BR0201129
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
84	Desinfetante, desinfetante à base de didecildimetilamônio e PhMb, spray de espuma, não-alcóolico, sem perfume, pronto para uso. Frasco com 1L.	FRASCO	400	50	05	400	-	200	100	1155	R\$ 4,35	400	05	BR0396311
85	Detergente biodegradável, tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, tensoativo. Selo registro MS/ANVISA. Frasco de 500ml.	UNIDADE	500	1000	-	400	-	300	200	2400	R\$ 1,38	500	25	BR0299607
<b>GRUPO 20</b>														
86	Disco laser compacto, Cd/Dvd, capacidade Cd-Rom 650, tempo duração 74 min, tipo gravável, Cd-R. Tubo c/ 50 unidades.	TUBO	10	-	02	10	-	03	15	40	R\$ 49,42	10	01	BR0230815
87	Disco laser compacto, Cd/Dvd, capacidade Cd-Rom 650, tempo duração 74 min, tipo gravável e regravável, Cd-Rw. Tubo c/ 50 unidades.	TUBO	10	-	-	10	02	02	10	34	R\$ 121,43	10	01	BR0230816



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

88	Disco laser compacto, Cd/Dvd, tipo <b>regravável, Dvd-Rw</b> , características adicionais monoface, capacidade Dvd-Rom 4,7 Gb, velocidade 4 a 8x, 2x Mbps. Tubo c/ 50 unidades.	TUBO	20	-	-	10	02	-	10	42	R\$ 151,67	20	01	BR0246026
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
89	Elástico, látex especial amarelo nº.18, tipo prender dinheiro, elástico 25g, látex especial amarelo. Caixa com 25g.	CAIXA	150	50	-	20	-	-	50	270	R\$ 2,23	150	10	BR0228369
90	Elástico processo, tecido, unir processos, <b>cor preta</b> , medindo 40 cm x 4 cm, impressão em silk screen, personalizado, logotipo do "Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe", conforme modelo em <b>Anexo VIII</b> deste Edital.	UNIDADE	1500	500	-	1000	-	-	800	3800	R\$ 1,20	1500	50	BR0150573
91	Elástico processo, tecido, unir processos, <b>cor verde</b> , medindo 40cm x 4cm, impressão em silk screen, personalizado, logotipo do "Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe", conforme modelo em <b>Anexo VIII</b> deste Edital.	UNIDADE	1500	500	-	1000	-	1000	800	4800	R\$ 1,20	1500	50	BR0150573
<b>GRUPO 21</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

92	Envelope, papel kraft fl, 110 g/m <sup>2</sup> , saco comum, 360 x 260 mm, parda, com timbre, ofício, timbre Serviço Público Federal / remetente, preta. Caixa c/ 250 unidades.	CAIXA	30	20	-	20	-	-	20	90	R\$ 87,50	30	05	BR0234157
93	Envelope, papel kraft fl, 110 g/m <sup>2</sup> , saco comum, 410 x 310 mm, parda, com impressão na frente e sem impressão no verso, ofício, brasão e timbre Serviço Público Federal / remetente, preta. Caixa c/250 unidades.	CAIXA	30	20	-	20	-	-	20	90	R\$ 137,50	30	05	BR0234166
94	Envelope ofício, cor branca, saco comum, papel off-set, 90 g/m <sup>2</sup> , sem impressão, medindo 114 X 229 mm. Caixa c/250 unidades.	CAIXA	10	20	-	05	-	-	10	45	R\$ 40,00	10	01	BR0243320
95	Envelope, nome envelope, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 340mm, largura 240mm, cor ouro, papel reciclado. Caixa c/ 250 unidades.	CAIXA	20	20	02	10	-	05	10	67	R\$ 70,00	20	01	BR0204060
96	Envelope, nome envelope, material papel kraft, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , tipo saco autocolante, comprimento 450mm, largura 325mm, cor amarela, impressão baixo-relevo. Maço com 100 unidades.	MAÇO	10	50	-	10	-	-	10	80	R\$ 90,00	10	02	BR0273494



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

97	Envelope, nome envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , tipo com timbre, comprimento 360mm, largura 260mm, cor parda, impressão frente, características adicionais com brasão e impressão Serviço Público Federal. Maço com 100 unidades.	MAÇO	10	05	-	10	-	-	10	35	R\$ 35,00	10	05	BR0273494
98	Envelope, nome envelope, envelope, material papel off-set, gramatura 120g/m <sup>2</sup> , tipo saco comum, comprimento 114mm, cor branca, reciclado, largura 229 mm, com timbre 3 x 0 cores. Caixa com 250 unidades	CAIXA	10	10	-	10	-	-	10	40	R\$ 25,00	10	05	BR0350256
99	Envelope, papel off-set, 90 g/m <sup>2</sup> , saco comum, 365 mm, 266mm, cor branca. Caixa c/ 250 unidades.	CAIXA	10	05	-	02	-	-	05	22	R\$ 73,13	10	01	BR0235343
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
100	Escalímetro, plástico, triplo decímetro, 30 cm, 1:20, 1:25, 1:75, 1:100 e 1:125.	UNIDADE	10	03	-	-	-	120	05	138	R\$ 29,00	10	02	BR0234637
<b>GRUPO 22</b>														
101	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 7mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 25 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 9,00	05	04	BR0232026





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

102	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 9mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 50 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 10,75	05	04	BR0315013
103	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 12mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 75 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 12,48	05	04	BR0232033
104	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 14mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 85 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 18,20	05	04	BR0232035
105	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 17,75	05	04	BR0232320
106	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 23mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 140 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 26,00	05	05	BR0256039



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

107	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 25mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 160 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 29,75	05	04	BR0242703
108	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 29mm, comprimento 33cm, preta, capacidade de encadernação de 200 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 37,25	05	04	BR0232039
109	Espiral, para encadernação, em PVC, diâmetro 40mm, comprimento 410mm, preta, capacidade de encadernação de 350 folhas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	05	-	-	05	-	-	04	14	R\$ 59,25	05	04	BR0305447
<b>GRUPO 23</b>														
110	Esponja limpeza, espuma / fibra sintética, retangular, alta, limpeza geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm. Pacote com 04 unidades.	PACOTE	75	50	10	100	-	-	20	255	R\$ 3,15	75	05	BR0385187
111	Esponja limpeza, lâ aço carbono, retangular, utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, 90 mm, 40 mm, 42g, embalagem com 8un. Pacote com 8 embalagens.	PACOTE	25	-	10	50	-	10	10	105	R\$ 20,25	25	05	BR0373481
<b>GRUPO 24</b>														
112	Esquadro 30º/60º, material madeira, desenho, comprimento 50 cm, com apoio de graduação.	UNIDADE	03	03	-	-	-	-	01	07	R\$ 33,83	03	01	BR0397331



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

113	Esquadro 45°, material madeira, desenho, comprimento 50 cm, com apoio de graduação.	UNIDADE	03	03	-	-	-	-	01	07	R\$ 33,83	03	01	BR0397331
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
114	Estilete, largo, 22mm, escritório. Pacote c/ 06 unidades.	PACOTE	100	80	02	10	-	-	50	242	R\$ 9,30	100	02	BR0223460
115	Estojo para lápis transparente com zíper plástico flexível de alta resistência, 22 cm altura e 8 cm largura e com a logomarca do IFS impressa.	UNIDADE	100	-	-	30	-	100	40	270	R\$ 18,00	100	10	BR0025984
116	Estojo para DVD, material PVC, cor preta, comprimento 19, largura 13,5, altura 1,30, tipo simples.	UNIDADE	100	3000	-	10	-	100	50	3260	R\$ 1,25	100	10	BR0287173
<b>GRUPO 25</b>														
117	Etiqueta adesiva, cor branca, largura 216mm, comprimento 279mm, formato retangular, características adicionais tamanho carta, quantidade etiqueta por folha 2. Caixa c/ 100 folhas.	CAIXA	20	10	-	10	-	-	05	45	R\$ 30,50	20	05	BR0231349
118	Etiqueta adesiva, papel, branca, 25,4mm, 66,7mm, impressora laser e jato de tinta, retangular, papel carta, 3 colunas, 30 etiquetas por folha. Caixa c/ 100 folhas.	CAIXA	20	100	-	10	-	-	05	135	R\$ 31,60	20	05	BR0316525



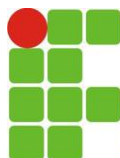
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

119	Etiqueta auto-adesiva em papel alcalino, cor branca, retangular, medindo 38,10mm x 99,0mm, folha no tamanho A4, 16 por folha, caixa com 25 folhas.	CAIXA	100	800	20	100	-	-	50	1070	R\$ 11,70	100	05	BR0293186
<b>GRUPO 26</b>														
120	Extrator grampo, aço inoxidável, espátula, cromado, dimensões 150X20mm.	UNIDADE	400	100	-	40	-	100	80	720	R\$ 1,88	400	20	BR0278812
121	Extrator grampo, metal, ratinho, cromado, pequeno.	UNIDADE	200	50	10	20	-	-	50	330	R\$ 6,33	200	05	BR0280202
<b>GRUPO 27</b>														
122	Feltro, comprimento 1 metro, largura 1,40m, cor azul	METRO	10	-	05	50	-	-	10	75	R\$ 10,00	10	05	BR0292070
123	Feltro, comprimento 1 metro, largura 1,40m, cor verde	METRO	10	-	05	50	-	-	10	75	R\$ 10,17	10	05	BR0019291
124	Feltro, comprimento 1 metro, largura 1,40m, cor vermelho	METRO	10	-	05	50	-	-	10	75	R\$ 10,00	10	05	BR0019291
<b>INTENS INDIVIDUAIS</b>														
125	Filme embalagem, material película plástica transparente modelo parafilme, largura 20 cm, comprimento 50 cm, aplicação cobertura dos depósitos de reações conservados. Rolo de 15 metros.	ROLO	10	30	-	20	-	-	10	70	R\$ 3,35	10	05	BR0253751
<b>GRUPO 28</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

126	Fita adesiva embalagem, papel, 50m, 48mm, empacotamento geral e reforço de pacotes, incolor. Rolo de 50m.	ROLO	500	600	40	250	-	-	300	1690	R\$ 2,94	500	20	BR0278982
127	Fita adesiva, crepe, monoface, 50mm, 0,16mm, resistência a tração 7 Kgf/pol largura, bege, multiuso. Rolo de 50m.	ROLO	300	600	-	150	--	-	200	1250	R\$ 7,85	300	25	BR0315486
128	Fita adesiva, crepe, monoface, 25mm, 50mm, bege, multiuso. Rolo com 50m.	ROLO	200	200	50	150	-	20	100	720	R\$ 3,53	200	10	BR0278968
129	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 20m, cor incolor, aplicação multiuso. Rolo com 20m.	ROLO	600	100	-	200	-	100	300	1300	R\$ 1,23	600	25	BR0278979
130	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso. Rolo com 50m.	ROLO	100	100	-	100	-	-	50	350	R\$ 1,68	100	25	BR0278979
131	Fita adesiva, papel, dupla face, 12mm, 30m, branca, multiuso. Rolo com 30m.	ROLO	150	100	-	150	-	-	100	500	R\$ 3,13	150	25	BR0278986
132	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 30m, cor incolor, aplicação multiuso. Rolo com 30m.	ROLO	100	50	-	100	-	-	70	320	R\$ 4,18	100	25	BR0279041



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

133	Fita adesiva, material filme acetato de celulose e adesivo acrílico, tipo mágica, largura 2, comprimento 65, incolor, características adicionais auto-adesiva. Rolo de 30 metros.	ROLO	10	100	-	20	-	-	10	140	R\$ 4,23	10	10	BR0392657
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
134	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	10	100	02	100	-	-	10	222	R\$ 2,56	10	02	BR0241343
135	Flanela para limpeza, flanela, 60 cm x 60 cm, cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock	UNIDADE	300	100	50	200	-	300	100	1050	R\$ 3,32	300	25	BR0300142
136	Formulário contínuo, papel apergaminhado, 1 via, 80 colunas, 60 g/m <sup>2</sup> , 280mm, 240mm, microserrilhado. Caixa com 2.500 folhas.	CAIXA	05	-	-	05	-	-	02	12	R\$ 63,60	05	01	BR0293310
<b>GRUPO 29</b>														
137	Gabarito de desenho e13.	UNIDADE	05	-	-	-	-	60	03	68	R\$ 44,50	05	01	BR0043265
138	Gabarito de desenho e26.	UNIDADE	05	-	-	-	-	60	03	68	R\$ 49,50	05	01	BR0043265
<b>GRUPO 30</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

139	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>ouro</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0024263
140	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>prata</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0224264
141	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>royal</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0224271
142	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>rosa</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0224269
143	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>vermelho</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0224268
144	Glitter, pvc - cloreto de polivinila, partículas metalizadas, 3,50 g, tubo, <b>verde</b> , decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor. pacote com 100 gramas.	PACOTE	05	-	02	50	-	05	05	67	R\$ 6,68	05	02	BR0224267
<b>GRUPO 31</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

145	Grampeador, cromado, metal, mesa, até 150 fl, grampo 9/8, 9/10, 9/12 e 9/14, pintura epóxi.	UNIDADE	05	-	-	05	-	05	05	20	R\$ 115,00	05	02	BR0395905
146	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 20 fls., tamanho grampo 26/6, características adicionais preto ou cinza, dimensões 12,50 x 3,30 x 5,50 cm.	UNIDADE	300	300	-	100	-	-	70	770	R\$ 23,80	300	10	BR0291736
147	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade até 100 fls., tamanho grampo 23/10, características adicionais preto ou cinza, dimensões 26,5 x 8,00 x 15,0 cm.	UNIDADE	10	-	03	10	-	10	100	133	R\$ 76,80	10	03	BR0234265
148	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fls., tamanho grampo 26/6, características adicionais alfinetar 15 folhas, medindo 20 x 4,8 x 8,5 cm.	UNIDADE	300	200	25	50	-	-	20	595	R\$ 22,67	300	05	BR0336716
<b>GRUPO 32</b>														
149	Grampo para grampeador, metal, galvanizado, tam. 9/8. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	100	-	-	30	-	-	20	150	R\$ 15,40	100	05	BR0347928
150	Grampo para grampeador, metal, galvanizado, tam. 9/14. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	-	02	30	-	-	20	72	R\$ 16,96	20	02	BR0203146





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

151	Grampo para grampeador, metal, niquelado, 23/6. Caixa c/ 5.000 unidades.	CAIXA	20	-	-	30	-	-	20	70	R\$ 14,26	20	05	BR0236480
152	Grampo para grampeador, metal, niquelado, 26/6. Caixa c/ 5.000 unidades.	CAIXA	350	200	100	300	-	20	100	1070	R\$ 3,75	350	10	BR0203144
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
153	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	200	30	200	-	100	50	680	R\$ 1,50	100	10	BR0224567
154	Guarda-pó, material brim, cor branca, com bolsos, regulagem nas costas com botão, todos os tamanhos.	UNIDADE	20	50	10	80	-	10	10	180	R\$ 75,20	20	05	BR0282363
155	Guilhotina, manual, de mesa para papel, metal, chapa de aço, escritório, dimensão da mesa 46 x 33cm.	UNIDADE	05	-	-	04	-	03	02	14	R\$ 213,33	05	01	BR0261093
156	Índice Telefônico, medindo 15 x 21 cm, características adicionais: capa dura; papel miolo tipo off set; encadernação com espiral duplo tipo wire-o; 110 páginas, sendo 4 páginas para cada letra; índice alfabético de A a Z; 8 contatos por página contendo espaços para Nome, Telefone, Celular, Fax, Endereço e E-mail. Total mínimo de 800 contatos. Dimensões aprox. 15 x 21 cm.	UNIDADE	30	150	-	30	-	-	20	230	R\$ 38,00	30	01	BR0367312



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

157	Isopor, folha de isopor, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50m, folha, 20mm.	UNIDADE	100	-	-	200	-	-	50	350	R\$ 4,21	100	10	BR0233843
<b>GRUPO 33</b>														
158	Lápis de cor, madeira reflorestada, tamanho grande, material mina resistente, caixa com 24 cores.	CAIXA	50	-	-	50	-	05	30	185	R\$ 9,90	50	05	BR0263333
159	Lápis preto, ultra resistente, material corpo madeira de manejo sustentável, resina termoplástica, sextavado (hexagonal), dureza carga nº 2HB, 2mm, sem borracha apagadora, material carga grafite. Caixa c/ 50 unidades.	CAIXA	50	50	06	50	-	-	30	186	R\$ 17,44	50	03	BR0396636
<b>GRUPO 34</b>														
160	Lapiseira, 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	15	-	20	-	15	10	100	R\$ 38,47	40	02	BR0240712
161	Lapiseira, 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	60	20	-	40	-	20	20	160	R\$ 52,47	60	02	BR0239864



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

162	Lapiseira, 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal, ponteira retrátil, com borracha interna giratória, corpo em plástico rígido e formato cilíndrico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	10	-	50	-	07	10	97	R\$ 49,60	20	02	BR0252587
<b>GRUPO 35</b>														
163	Livro ata, nome livro ata, papel sulfite, reciclado, 100 fls., 75g/m <sup>2</sup> , 210 mm, X 300mm.	UNIDADE	100	100	-	-	-	-	30	230	R\$ 9,54	100	10	BR0200692
164	Livro protocolo, capa dura 104 fls., capa papelão 697g/m <sup>2</sup> revestido em papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folhas internas pautadas e numeradas sequencialmente, papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , formato 153 x 216 mm.	UNIDADE	300	300	15	20	-	20	100	755	R\$ 6,10	300	05	BR0293979
<b>GRUPO 36</b>														
165	Lixeira, material plástico, PVC, capacidade, tipo LISA, diâmetro 502mm, altura 660mm, características adicionais com tampa, pegador e pedal	UNIDADE	30	50	10	30	-	30	10	160	R\$ 37,46	30	05	BR0356024
166	Lixeira, material plástico, capacidade 9L, tipo telada, diâmetro 25cm, altura 28cm.	UNIDADE	100	100	-	20	50	50	20	340	R\$ 5,75	100	05	BR0232483



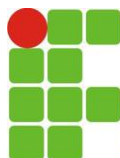
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

167	Lixeira, material plástico resistente, capacidade aprox. 12L, tipo fechada, lisa, sem tampa, formato cilíndrico, cinza, diâmetro 23cm, altura 30cm.	UNIDADE	100	-	-	20	-	50	20	190	R\$ 20,50	100	05	BR0264283
<b>GRUPO 37</b>														
168	Luva borracha, material látex natural, tamanho <b>GG (extra-grande)</b> , características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	PAR	10	50	-	20	-	10	10	100	R\$ 13,00	10	02	BR0235290
169	Luva borracha, material látex natural, tamanho <b>M (médio)</b> , cor amarela, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	PAR	10	50	-	20	-	10	10	100	R\$ 10,18	10	02	BR0235792
170	Luva borracha, material látex natural, tamanho <b>P(pequeno)</b> , características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	PAR	10	50	-	10	-	10	10	90	R\$ 10,18	10	02	BR 0235793
<b>GRUPO 38</b>														
171	Luva de procedimento cirúrgico, luva cirúrgica, borracha sintética, tamanho <b>pequeno</b> , 7, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, anatômica, conforme norma ABNT, com abertura asséptica.	PAR	2500	-	-	1000	-	100	150	3750	R\$ 1,95	2500	25	BR0272779



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

172	<b>Luva de procedimento cirúrgico</b> , luva cirúrgica, borracha sintética, <b>tamanho médio</b> , 7,50, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, anatômica, conforme norma ABNT, com abertura asséptica.	PAR	2500	2500	-	1000	-	100	150	6250	R\$ 1,95	2500	25	BR0272778
173	<b>Luva de procedimento cirúrgico</b> , luva cirúrgica, borracha sintética, <b>tam.grande</b> , 8, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, anatômica, conforme norma ABNT, com abertura asséptica.	PAR	2500	20000	-	1000	-	100	150	23750	R\$ 1,95	2500	25	BR0272777
174	<b>Luva de procedimento cirúrgico</b> , luva cirúrgica, borracha sintética, <b>tamanho extra-grande</b> , 8,50, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, anatômica, conforme norma ABNT, com abertura asséptica.	PAR	2500	6000	-	1000	-	100	150	9750	R\$ 1,73	2500	25	BR0282021
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
175	<b>Luva descartável</b> , látex, multiuso, não-esterilizada, <b>tam. G</b> (grande), com talco. Caixa c/ 100 pares.	CAXIA	10	30	-	10	-	01	10	61	R\$ 44,00	10	01	BR0231750



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

176	<b>Luva de proteção</b> , material algodão, <b>tamanho grande</b> , <b>tamanho cano curto</b> , aplicação laboratório de microfilmagem e fotografia, características adicionais sem nervuras e abotamento. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	100	02	10	-	-	10	142	R\$ 47,17	20	01	BR0266052
<b>GRUPO 39</b>														
177	<b>Mapa físico e político do Brasil</b> : formato 126x92cm. impresso em papel, plastificado e dobrado	UNIDADE	05	-	-	02	-	01	02	10	R\$ 16,00	05	01	BR0029467
178	<b>Mapa geográfico Brasil regional</b> : formato 126x92cm, escala 1:5.000.000, impresso em papel, plastificado e dobrado. Destaca as cinco regiões do Brasil, suas cidades mais importantes, portos e aeroportos, ferrovias e hidrografia.	UNIDADE	05	-	-	02	-	01	02	10	R\$ 16,00	05	01	BR0029467
179	<b>Mapa geográfico de Sergipe</b> : formato 126x92cm, escala 1:5.000.000, impresso em papel, plastificado e dobrado. Destaca as regiões do estado; suas cidades mais importantes, portos e aeroportos, ferrovias e hidrografia.	UNIDADE	10	-	-	05	-	01	05	21	R\$ 16,00	10	01	BR0029467



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

180	Mapa geográfico da cidade de Aracaju: formato 126x92cm, escala 1:5.000.000, impresso em papel, plastificado e dobrado. Destaca seus pontos turísticos mais importantes, portos e aeroportos, ferrovias e hidrografia.	UNIDADE	10	-	-	01	-	02	-	13	R\$ 16,00	10	01	BR0029467
<b>ITEM INDIVIDUAL</b>														
181	Máscara, material antialérgico, descartável, único, elástico, uso em cirurgias, gramatura 30g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, retangular, branca. Caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	20	400	-	10	-	05	10	445	R\$ 14,67	20	01	BR0250311
<b>GRUPO 40</b>														
182	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,50 mm, comprimento 100 mm, dureza HB. Caixa c/ 12 tubos (com 12 minas cada)	EMBALAGEM	100	100	-	20	-	15	10	245	R\$ 14,25	100	02	BR0203331
183	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,70 mm, comprimento 100 mm, dureza HB. Caixa c/ 12 tubos (com 12 minas cada)	EMBALAGEM	300	100	-	150	-	-	20	570	R\$ 14,25	300	02	BR0203339
184	Mina grafite, material grafita, diâmetro 0,90 mm, comprimento 100 mm, dureza HB, caixa c/ 12 tubos (com 12 minas cada)	EMBALAGEM	20	100	-	20	-	05	10	155	R\$ 15,45	20	02	BR0203348
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

185	Molha dedos, material base plástico, material tampa plástico, carga creme atóxico, tamanho único, validade da carga 02 anos. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	40	40	03	10	-	10	20	123	R\$ 39,20	40	01	BR0201847
186	Mouse pad ergonômico, com gel, elastômero e gelatina de silicone, 25 cm, 22 cm, 2,5 mm, tecido, ergonômico, com apoio para punho em gel, uso de mouse com prevenção à LER.	UNIDADE	50	200	25	50	-	20	30	375	R\$ 27,75	50	05	BR0274340
187	Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon,. Tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	UNIDADE	10	100	-	10	-	410	05	535	R\$ 10,53	10	05	BR0399611
188	Papel alumínio, alumínio, 7,50m, 45cm, rolo.	ROLO	20	20	-	40	-	-	10	90	R\$ 3,18	20	05	BR0233708
189	Papel contact, papel auto-adesivo, polietileno, incolor, 63 g/m², largura 45, liso brilhante, transparente, com escala em centímetro. Rolo de 25 m.	ROLO	40	150	-	40	-	-	20	250	R\$ 64,30	40	05	BR0352379





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

190	Papel carbono, película poliéster, escrita manual, dupla face, 297 mm, 210 mm, cor preta. Pacote 500 folhas	PACOTE	10	10	-	-	-	-	10	30	R\$ 37,50	10	01	BR0203547
<b>GRUPO 41</b>														
191	Papel cartolina, celulose vegetal, 180g/m <sup>2</sup> , 330mm, 220mm, cor amarela.	FOLHA	100	-	-	300	-	10	50	460	R\$ 0,61	100	05	BR0203791
192	Papel cartolina, celulose vegetal, 180g/m <sup>2</sup> , 330mm, 220mm, cor azul.	FOLHA	100	-	-	300	-	10	50	460	R\$ 0,61	100	05	BR0203788
193	Papel cartolina, celulose vegetal, 180g/m <sup>2</sup> , 330mm, 220mm, cor branca.	FOLHA	200	200	-	300	-	10	50	760	R\$ 0,61	200	05	BR0203790
194	Papel cartolina, celulose vegetal, 180g/m <sup>2</sup> , 330mm, 220mm, cor rosa.	FOLHA	50	-	-	300	-	10	50	410	R\$ 0,61	50	05	BR0203796
195	Papel cartolina, celulose vegetal, 180g/m <sup>2</sup> , 330mm, 220mm, cor verde.	FOLHA	50	-	-	300	-	-	50	400	R\$ 0,61	50	05	BR0203789
196	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 660 mm, 500mm, amarela.	FOLHA	50	-	-	300	-	10	50	410	R\$ 0,73	50	05	BR0249807
197	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 680 mm, 500mm, azul.	FOLHA	50	-	-	300	-	10	50	410	R\$ 0,73	50	05	BR0249810
198	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 660 mm, 500mm, branca.	FOLHA	50	50	-	300	-	10	50	460	R\$ 0,73	50	05	BR0249806



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

199	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 660 mm, 500mm, <b>rosa</b> .	FOLHA	50	-	-	300	-	10	50	410	R\$ 0,73	50	05	BR0249805
200	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 660 mm, 500mm, <b>verde</b> .	FOLHA	50	-	-	300	-	10	50	410	R\$ 0,73	50	05	BR0249809
201	Papel cartolina, celulose vegetal, 180 g/m <sup>2</sup> , 730 mm, 550mm, <b>azul</b> , card, Set. Pacote com 250 fls.	PACOTE	50	-	-	20	-	10	50	130	R\$ 42,27	50	05	BR0227683
<b>GRUPO 42</b>														
202	Papel celofane, comprimento 80, largura 80, espessura 0,07, cor <b>amarela</b> , apresentação folha.	UNIDADE	50	-	10	100	-	10	50	220	R\$ 0,77	50	10	BR0386080
203	Papel celofane, comprimento 80, largura 80, espessura 0,07, cor <b>azul</b> , apresentação folha.	UNIDADE	50	-	10	100	-	10	50	220	R\$ 0,77	50	10	BR0377686
204	Papel celofane, comprimento 80, largura 80, espessura 0,07, cor <b>vermelha</b> , apresentação folha.	UNIDADE	50	-	10	100	-	10	50	220	R\$ 0,77	50	10	BR0386083
205	Papel celofane, comprimento 80, largura 80, espessura 0,07, cor <b>verde</b> , apresentação folha.	UNIDADE	50	-	10	100	-	10	50	220	R\$ 0,77	50	10	BR0386084
<b>GRUPO 43</b>														
206	Papel couchê, celulose vegetal, branca, 150 g/m <sup>2</sup> , liso, 960 mm, artes gráficas, 660 mm, alvura superior a 88 %.RESMA 500 FOLHAS	RESMA	100	50	-	100	-	10	03	263	R\$ 56,00	100	01	BR0261890



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

207	Papel couchê, celulose vegetal, branca, 240 g/m2, tipo fosco, comprimento 960, aplicação tricômiás, tratamento superficial Caulim e Aglutinante, largura 660. Resma RESMA 500 FOLHAS	RESMA	05	30	-	05	-	03	50	93	R\$ 57,00	05	01	BR0204435
208	Papel couchê, celulose vegetal, branca, 170 g/m2, liso, 96 cm, artes gráficas, 66 cm, alvura superior a 86%. RESMA 500 FOLHAS	RESMA	100	50	-	100	-	10	50	310	R\$ 41,00	100	01	BR0283727
<b>GRUPO 44</b>														
209	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul celeste	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,83	20	05	BR0360164
210	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor amarelo canário	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,82	20	05	BR 0360166
211	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor branco	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,82	20	05	BR0248115
212	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor verde	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,82	20	05	BR0248118
213	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor verde musgo	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,83	20	05	BR0360170
214	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor vermelho	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,82	20	05	BR0248121



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

215	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor <b>preto</b>	UNIDADE	20	-	05	50	-	10	20	105	R\$ 0,82	20	05	BR0248120
<b>GRUPO 45</b>														
216	Papel emborrachado, borracha EVA, 89cm, 56cm, 2mm, liso, cor <b>amarelo</b> , uso confecção painéis.	FOLHA	20	-	05	50	-	05	20	100	R\$ 4,25	20	05	BR0296907
217	Papel emborrachado, borracha EVA, 89cm, 56cm, 2mm, liso, cor <b>azul</b> , uso confecção painéis.	FOLHA	20	-	05	50	-	05	20	100	R\$ 4,25	20	05	BR0296902
218	Papel emborrachado, borracha EVA, 89cm, 56cm, 2mm, liso, cor <b>laranja</b> , uso confecção painéis.	FOLHA	20	-	05	50	-	05	20	100	R\$ 4,25	20	05	BR0296904
219	Papel emborrachado, borracha EVA, 89cm, 56cm, 2mm, liso, cor <b>verde</b> , uso confecção painéis.	FOLHA	20	-	05	50	-	05	20	100	R\$ 4,25	20	05	BR0296893
220	Papel emborrachado, borracha EVA, 89cm, 56cm, 2mm, liso, cor <b>vermelho</b> , uso confecção painéis.	FOLHA	20	-	05	50	-	05	20	100	R\$ 4,25	20	05	BR0296894
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
221	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação folha, largura 76, comprimento 112, modelo liso, cor <b>parda</b> , gramatura 110g/m².	FOLHA	200	2000	40	200	-	-	20	2460	R\$ 0,46	200	10	BR0317554
222	Papel filme, PVC – cloreto de polivinila, 10m, 25 cm, rolo, aplicação doméstica, auto-adesivo, transparente. Rolo com 10m.	UNIDADE	10	400	-	10	-	-	10	430	R\$ 4,37	10	10	BR0386110

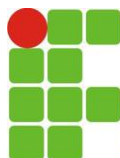


## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

GRUPO 46														
223	Papel formato A4, papel reciclado, aplicação impressora laser e jato de tinta, 90 g/m². Resma.	RESMA	1000	3000	-	500	-	-	500	5000	R\$ 23,23	1000	10	BR0332686
224	Papel formato A4, medindo 210 x 297 mm, gramatura 90g/m². Resma.	RESMA	1000	500	-	1000	-	100	500	3100	R\$ 19,13	1000	20	BR0271479
225	Papel formato A4, papel reciclado, 75gm², pacote com 500 folhas. (Tipo Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	RESMA	1000	500	40	500	-	-	500	2540	R\$ 16,62	1000	10	BR0347498
226	Papel formato A4, alcalino, medindo 210 x 297 mm, aplicação impressora a laser e jato de tinta, gramatura 75g/m². Resma	RESMA	1000	200	-	1000	-	-	500	2700	R\$ 14,23	1000	20	BR0222825
ITENS INDIVIDUAIS														
227	Papel opaco, fosco fl, 75g/m², branca, formato A3 (210x394) margeado, 50folhas. Bloco.	BLOCO	10	20	-	15	-	160	10	215	R\$ 17,00	10	01	BR0000965
228	Papel formato A3, medindo 297 x 420mm, gramatura 75g/m². Resma	RESMA	50	200	-	50	-	-	30	330	R\$ 36,00	50	01	BR0230780
229	Papel ofício, papel sulfite, formato ofício 2, medindo 330 x 216 mm, gramatura 75g/m², branca. Resma	RESMA	20	-	-	20	-	05	10	55	R\$ 18,46	20	01	BR0278392
230	Papel milimetrado, celulose vegetal, 50 g/m², A2. Bloco c/ 50 folhas.	BLOCO	10	20	05	10	-	10	10	65	R\$ 20,33	10	01	BR0276946



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

231	Papel couchê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 240, comprimento 297, largura 210, aplicação de confecção de certificados. Pacote 50 folhas.	PACOTE	50	100	-	100	-	50	30	330	R\$ 17,25	50	01	BR0319970
232	Papel pautado, cor branca, largura 210, comprimento 297. pacote com 100 folhas	PACOTE	05	50	-	10	-	-	25	90	R\$ 12,33	05	02	BR0233652
233	Papel sulfite, material celulose vegetal, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , formato A2, cor branca, com 500 folhas	RESMA	05	05	-	05	-	-	03	18	R\$ 154,00	05	01	BR0246242
<b>GRUPO 47</b>														
234	Papel higiênico, celulose virgem, 40m, 11cm, picotado, folhas duplas, cor branca, extra macio. Fardo com 64 rolos.	FARDO	50	20	05	100	-	50	30	255	R\$ 81,43	50	02	BR0227861
235	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, picotado, folha simples, branca. Fardo com 64 rolos.	FARDO	50	100	-	100	-	50	30	330	R\$ 52,81	50	02	BR0224639
236	Papel toalha, toalha de papel, papel, folha dupla picotada, 60 un, 22,50 x 21,50cm, branca. Rolo com 60 folhas.	ROLO	150	-	30	150	-	100	50	480	R\$ 2,53	150	10	BR0255288
237	Papel toalha, toalha de papel, 1 dobra, 23cm x 22cm, branca, interfolhada, papel reciclado, uso em toaletes. Pacote com 1.250 folhas.	PACOTE	100	300	-	100	-	100	50	650	R\$ 11,93	100	10	BR0265548
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

238	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, cor <b>branca</b> , gramatura 110, dimensões 660 x 960. Pacote 500 Folhas	RESMA	05	10	-	05	-	-	03	23	R\$ 53,00	05	01	BR0204001
239	Pasta arquivo, PVC, L, 230mm, 330mm, incolor. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	100	-	10	-	-	05	125	R\$ 116,25	10	01	BR0284566
<b>GRUPO 48</b>														
240	Pasta arquivo tipo AZ, 285 x 350 x 70mm, cor <b>preta</b> , ferragem removível, revestida dentro e fora de plástico duro c/ acabamento. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	30	80	05	30	-	30	20	195	R\$ 222,00	30	01	BR0237769
241	Pasta arquivo tipo AZ, 285 x 350 x 70mm, cor <b>verde</b> , ferragem removível, revestida dentro e fora de plástico duro c/ acabamento. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	30	50	-	30	-	30	20	160	R\$ 192,00	30	01	BR0237768
<b>GRUPO 49</b>														
242	Pasta arquivo, cartão prensado, suspensa, 240 x 360 x 40mm, <b>castanha</b> , trilha. Caixa c/ 50 unidades	CAIXA	60	-	-	60	-	-	20	140	R\$ 89,50	60	02	BR0231574
243	Pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo classificadora, largura 240mm, altura 350mm, 480 g/m <sup>2</sup> , características adicionais com abas e elástico, cor <b>preta</b> . Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	20	-	10	-	03	30	73	R\$ 125,00	10	01	BR0339894



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

244	Pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, simples, com abas, com elástico, tipo classificadora, largura 230mm, altura 350mm, 480 g/m <sup>2</sup> , cor azul, características adicionais, com prendedor interno e trilho metálico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	30	-	30	-	-	05	95	R\$ 122,50	30	01	BR0233212
245	Pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo classificador, largura 240 mm, altura 360 mm, 480 g/m <sup>2</sup> cor azul, características adicionais com abas e elástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	30	-	30	-	-	20	110	R\$ 141,25	30	01	BR0244003
246	Pasta arquivo AZ, material papelão prensado, tipo catálogo, largura 280, altura 350, lombada 85, cor preta, prendedor interno argola, características adicionais com visor de PVC cristal. Caixa com 20 unidades. Com 50 folhas	CAIXA	05	10	-	05	-	-	20	40	R\$ 149,40	05	01	BR0233875
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

247	Pasta eventos, couro sintético, 33cm x 24cm, cantoneiras douradas, com alça, porta-canetas, porta-bloco, porta-papéis, bloco 50 fls., gravação em dourado, preta. (Inscrição conforme modelo a escolher na ocasião em que forem solicitadas para determinado evento.)	UNIDADE	1000	1000	-	1000	-	200	50	3250	R\$ 31,76	1000	05	BR0230373
248	Pasta registradora AZ, lombada larga, papelão prensado, ofício, medindo 350 x 280 x 80mm, mola com alavanca, revestida em papel e visor de PVC cristal (55 x 115mm). Caixa com 20 unidades.	CAIXA	20	20	-	20	-	20	20	100	R\$ 145,00	20	01	BR0313541
249	Pasta arquivo, material plástico polietileno, classificadora, cor transparente, largura 240mm, altura 350mm, características adicionais com abas e elástico. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500	1000	10	20	-	-	300	1830	R\$ 15,88	500	05	BR0258086
<b>GRUPO 50</b>														
250	Pasta arquivo, plástico transparente, classificadora, 210mm, 297mm, colchetes plásticos, sem elástico, A4. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	300	1000	20	150	-	-	200	1670	R\$ 14,00	300	05	BR0285372



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

251	Pasta arquivo, PVC, simples, plástico transparente, polietileno, classificadora, tamanho escritório, 220mm, 330mm, com prendedores tipo colchete. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	300	200	-	150	-	-	200	850	R\$ 71,25	300	01	BR0332587
252	Pasta arquivo, plástico, suspensa, 240 mm, 360 mm, 40mm, branca, transparente, trilho, com visor. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	50	04	10	-	10	10	94	R\$ 175,00	10	01	BR 0287690
253	Pasta tipo classificador PVC, transparente branco, 315 mm, 210mm, 200 fl, com elástico.	UNIDADE	100	100	50	100	-	-	100	450	R\$ 2,08	100	25	BR0258086
254	Pasta tipo classificador PVC, transparente branco, 315 mm, 210mm, 300 fl, com elástico.	UNIDADE	100	100	-	100	-	-	100	400	R\$ 2,60	100	20	BR0258086
255	Pasta tipo classificador PVC, transparente branco, 315 mm, 210mm, 400 fl, com elástico.	UNIDADE	100	100	-	100	-	-	100	400	R\$ 3,20	100	20	BR0258086
<b>GRUPO 51</b>														
256	Pasta sanfonada, PVC, plástico resistente, média 240 x 300 mm, c/ 12 divisórias, fumê, A4, arquivo de documento.	UNIDADE	60	100	15	60	-	20	60	315	R\$ 19,87	60	05	BR0284918
257	Pasta sanfonada, PVC, plástico resistente, média 250 x 350 mm, c/ 31 divisórias, fumê, arquivo de documento.	UNIDADE	20	100	-	20	-	05	20	165	R\$ 40,39	20	01	BR0338184
<b>ITEM INDIVIDUAL</b>														



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

258	Percevejo, metal galvanizado, pintado, 9mm, cores variadas. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	300	20	20	-	10	50	500	R\$ 2,63	100	05	BR0341022
<b>GRUPO 52</b>														
259	Perfurador de papel para espiral, metal, manual, redondo, encadernação, com marginador regulável de profundidade de 50 cm.	UNIDADE	02	-	02	02	-	02	01	09	R\$ 370,00	02	01	BR0343944
260	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 10/20 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	UNIDADE	100	600	30	30	-	20	50	830	R\$ 18,16	100	02	BR0228519
261	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	UNIDADE	200	300	-	30	-	20	50	600	R\$ 37,94	200	02	BR0230433
262	Perfurador de papel c/ 02 furos, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 50/70 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos, com marginador.	UNIDADE	50	20	-	05	-	20	10	105	R\$ 71,90	50	01	BR0230437



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

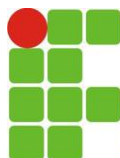
## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

GRUPO 53														
263	Pilha recarregável, AAA, (Palito), 1,5V, níquel metal hidreto (Nimh), 1000 Mah. Embalagem com 4 unidades.	EMBALAGEM	200	500	-	20	15	20	100	855	R\$ 45,00	200	05	BR0321139
264	Pilha recarregável AA, 1,2v, níquel metal hidreto (Nimh), 2500 Mah. Embalagem com 4 unidades.	EMBALAGEM	200	50	-	20	15	20	100	405	R\$ 46,18	200	05	BR0317533
265	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, 1,5V, embalagem com 02 peças.	EMBALAGEM	150	500	-	20	-	150	100	920	R\$ 4,56	150	10	BR0231790
266	Pilha alcalina, palito, tamanho AAA, 1,5V, embalagem com 02 unidades.	EMBALAGEM	150	500	-	20	-	50	100	820	R\$ 4,56	150	10	BR0231788
GRUPO 54														
267	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 06.	UNIDADE	05	60	20	50	-	-	05	140	R\$ 2,40	05	05	BR0204721
268	Pincel, quadro branco magnético, plástico, feltro, tipo carga descartável, azul. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	100	-	-	100	-	-	50	250	R\$ 44,64	100	05	BR0233845
269	Pincel, quadro branco magnético, plástico, feltro, tipo carga descartável, preto. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	100	-	-	100	-	-	50	250	R\$ 44,64	100	05	BR0233847
270	Pincel, quadro branco magnético, plástico, feltro, tipo carga descartável, verde. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	50	-	-	100	-	-	50	200	R\$ 44,64	50	05	BR0233846



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

271	Pincel, quadro branco magnético, plástico, feltro, tipo carga descartável, vermelho. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	80	-	-	100	-	-	50	230	R\$ 44,64	80	05	BR0233848
272	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul, caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	10	-	-	40	-	-	10	60	R\$ 21,36	10	02	BR0233845
273	Pincel marcador permanente, Cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta azul. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	20	-	-	05	-	-	15	40	R\$ 28,80	20	02	BR0229815
274	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco cor azul com fluxo constante de tinta, ponta redonda, capacidade para escrever até o mínimo de 700 m, garantido pelo fabricante, conteúdo mínimo de 7 ml, traço de 2.1 mm, o produto deve ser feito a partir de um mínimo de 50% de materiais reciclados do total de seu peso (garantido pelo fabricante). Qualidade similar ou superior a pentel.	UNIDADE	100	2000	500	1000	30	100	50	3780	R\$ 9,33	100	10	BR0244304



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

275	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco cor preta, com fluxo constante de tinta, ponta redonda, capacidade para escrever até o mínimo de 700 m, garantido pelo fabricante, conteúdo mínimo de 7 ml, traço de 2.1 mm, o produto deve ser feito a partir de um mínimo de 50% de materiais reciclados do total de seu peso (garantido pelo fabricante). Qualidade similar ou superior a pentel.	UNIDADE	100	1500	500	1000	30	100	50	3280	R\$ 9,33	100	10	BR0244305
276	Pincel (Marcador) recarregável para quadro branco cor <b>vermelha</b> com fluxo constante de tinta, ponta redonda, capacidade para escrever até o mínimo de 700 m, garantido pelo fabricante, conteúdo mínimo de 7 ml, traço de 2.1 mm, o produto deve ser feito a partir de um mínimo de 50% de materiais reciclados do total de seu peso (garantido pelo fabricante). Qualidade similar ou superior a pentel.	UNIDADE	100	1000	300	300	30	100	50	1880	R\$ 9,33	100	10	BR0244303
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

277	Pistola aplicadora de cola quente, diâmetro tubo cola 7,0 mm, suporte dobrável, temperatura trabalho 120° – 193° C, aplicação colagem, alimentação por bivolt, potência 80 w. características adicionais: botão liga - desliga, semi-profissional.	UNIDADE	10	10	-	20	-	05	05	50	R\$ 42,48	10	01	BR057908
278	Plástico adesivo, poliestireno, incolor, 45 cm, restauração documento, 55cm. Rolo de 25m.	UNIDADE	15	-	-	15	-	01	10	41	R\$ 43,75	15	01	BR0253909
279	Porta-carimbo, acrílico, luxo, 8 lugares, cinza/fumê	UNIDADE	100	50	-	20	-	50	30	250	R\$ 12,50	100	05	BR0203468
280	Porta- clips, com imã, cinza/fumê	UNIDADE	100	100	40	10	-	50	30	330	R\$ 7,68	100	05	BR329987
281	Porta-fita adesiva, plástico, preta, 15cm, 6cm, retangular com cortador de fita de metal, base antiderrapante.	UNIDADE	10	30	-	-	-	10	10	60	R\$ 11,83	10	05	BR0250830
<b>GRUPO 55</b>														
282	Porta-caneta, material acrílico, largura 155mm, altura 52mm, aplicação escritório, características adicionais com 2 divisões, cores diversas	UNIDADE	50	100	-	10	-	-	30	190	R\$ 7,86	50	05	BR0287604



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

283	Porta-caneta, material acrílico, largura 230mm, altura 100mm, aplicação escritório, características adicionais com 3 divisões, cores diversas	UNIDADE	50	150	25	10	-	30	30	295	R\$ 9,82	50	05	BR0283571
284	Porta-revista, revisteiro, porta-documentos, porta-arquivos, papelão, revestido plástico resistente, cor preta, com visor, porta-etiqueta, desmontável, dobrável, medindo aproximadamente 350 x 285 x 95mm.	UNIDADE	20	30	-	10	-	15	10	85	R\$ 21,00	20	01	BR0260825
285	Porta-cartões de visita, papelão, revestido plástico PVC preto, folhas internas com 03 divisões, mínimo 48 folhas.	UNIDADE	20	-	-	10	-	-	10	40	R\$ 35,90	20	02	BR0375248
286	Porta toalha, material inox, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro.	UNIDADE	20	100	-	10	20	20	20	190	R\$ 40,00	20	02	BR0255403
<b>ITEM INDIVIDUAL</b>														
287	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 320mm, largura 233mm, espessura 3mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal niquelado, cantos arredondados.	UNIDADE	100	250	-	100	-	30	70	550	R\$ 9,48	100	05	BR0278851
<b>GRUPO 56</b>														
288	Quadro avisos, cortiça, 250 cm, 150 cm, mural, alumínio.	UNIDADE	10	-	-	10	-	-	05	25	R\$ 230,00	10	01	BR0251577





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

289	Quadro avisos, madeira revestida com metade cortiça e metade feltro verde, 80 cm, 80 cm, anexar avisos, borda alumínio.	UNIDADE	10	20	10	10	-	-	05	55	R\$ 79,50	10	01	BR0255021
290	Quadro avisos, fórmica branca brilhante, 80 cm, 60 cm, alumínio, suporte para apagador e pincel.	UNIDADE	10	20	-	10	-	-	05	45	R\$ 68,40	10	01	BR0255022
<b>GRUPO 57</b>														
291	Refil tinta, tinta, cor azul, 5,50ml, pincel quadro branco, marca e procedência na embalagem. Compatível com o item 274.	UNIDADE	100	2000	200	300	30	100	50	2780	R\$ 5,08	100	10	BR0392220
292	Refil tinta, tinta, cor preta, 5,50ml, pincel quadro branco, marca e procedência na embalagem. Compatível com o item 275	UNIDADE	100	1500	200	300	30	100	50	2280	R\$ 5,08	100	10	BR0392221
293	Refil tinta, tinta, cor vermelha, 5,50ml, pincel quadro branco, marca e procedência na embalagem. Compatível com o item 276.	UNIDADE	60	1500	100	300	30	60	50	2100	R\$ 5,08	60	10	BR0392222
<b>ITEM INDIVIDUAL</b>														
294	Refil de cola quente para pistola, 7,5 mm, adesivo termoplástico, elaborado à base de resina sintética e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, compatíveis com o item 280. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	03	-	10	-	05	10	38	R\$ 62,00	10	01	BR0150876
<b>GRUPO 58</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

295	Réguas escritório, material acrílico resistente, transparente, comprimento 30cm, graduação centímetro, tipo de material acrílico.	UNIDADE	500	-	30	40	-	150	50	770	R\$ 0,75	500	20	BR0229521
296	Réguas escritório, material acrílico resistente, transparente, comprimento 50cm, graduação centímetro, tipo de material acrílico.	UNIDADE	200	-	-	40	-	50	50	340	R\$ 1,57	200	20	BR0319538
<b>GRUPO 59</b>														
297	Saco documento, material plástico cristalino resistente, capacidade folhas 10, comprimento 330 mm, largura 240mm, número furos 04 furos, aplicação acondicionamento de documento. Caixa com 1.000 unidades.	MILHEIRO	10	20	05	10	-	05	10	60	R\$ 200,00	10	01	BR0377697
298	Saco documento, material plástico cristalino resistente, capacidade folhas 10, comprimento 335mm, largura 240mm, número furos sem furos, espessura 20 micras, caixa com 1.000 unidades.	MILHEIRO	20	20	-	20	07	-	15	82	R\$ 266,67	20	01	BR0355592
<b>GRUPO 60</b>														
299	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 39, altura 58. Caixa com 100 unidades.	PACOTE	20	30	-	20	-	20	15	105	R\$ 20,07	20	05	BR0226091
300	Saco plástico, 40 X 60cm, capacidade 50L, cor preta, resistente ao peso mínimo de 5kg. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	-	-	10	-	10	10	40	R\$ 30,40	10	05	BR0361618
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

301	Sabão em pó, limpeza geral, alvejante não-aplicável. Pacote/caixa de 1kg.	PACOTE	200	-	-	200	-	200	100	700	R\$ 4,31	200	25	BR0226792
302	Sabonete líquido, líquido viscoso perolado, rosa, floral, usos limpeza mãos, 8 a 9,5 pH, 14 a 16 per, industrial. Dermatologicamente testado e aprovado. Frasco com 1L.	FRASCO	200	-	-	200	-	200	100	700	R\$ 12,00	200	25	BR0225728
<b>GRUPO 61</b>														
303	Tesoura, uso geral, em aço inoxidável, 8" 1/2, tipo doméstica.	UNIDADE	25	50	-	10	-	20	15	120	R\$ 13,31	25	05	BR0304451
304	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 21cm, cabo anatômico.	UNIDADE	150	300	30	30	-	50	50	610	R\$ 7,60	150	05	BR0376266
<b>GRUPO 62</b>														
305	Tinta para carimbo, cor azul componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	05	10	01	05	-	-	05	26	R\$ 29,88	05	01	BR0284286
306	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	10	05	-	10	-	05	05	35	R\$ 29,00	10	01	BR0283589
<b>GRUPO 63</b>														
307	TNT, gramatura 100, cor amarelo, largura 1,40	METRO	10	-	05	10	-	-	10	35	R\$ 1,69	10	05	BR0342836



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

308	TNT, gramatura 100, cor verde claro, largura 1,40	METRO	10	-	05	10	-	-	10	35	R\$ 1,69	10	05	BR0342828
309	TNT, gramatura 100, cor verde escuro, largura 1,40	METRO	10	-	05	10	-	-	10	35	R\$ 1,69	10	05	BR0342829
310	TNT, gramatura 40, cor vermelho, largura 1,40	METRO	10	-	05	10	-	-	10	35	R\$ 1,69	10	05	BR0377576
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														
311	Toalha rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege, comprimento 80 cm, largura 50 cm.	UNIADE	100	30	-	100	-	50	50	330	R\$ 7,53	100	10	BR0215927
312	Touca descartável, uso hospitalar, com elástico, antialérgico, não-tecido, 30g/m <sup>2</sup> , tamanho único, cor branca. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	05	150	01	05	-	03	03	167	R\$ 11,54	05	01	BR0278706
<b>GRUPO 64</b>														
313	Transferidor 180°, acrílico resistente	UNIDADE	20	-	-	-	-	06	10	36	R\$ 1,35	20	02	BR0061727
314	Transferidor 360°, acrílico resistente	UNIDADE	20	-	-	-	-	156	10	186	R\$ 1,70	20	05	BR0390986
315	Transferidor técnico, em madeira, para professor, comprimento 50 cm, circunferência 39 cm.	UNIDADE	06	-	-	-	-	06	03	15	R\$ 36,25	06	01	BR0061727
<b>ITENS INDIVIDUAIS</b>														

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

316	Tubo telescópio, material PVA, VS – 303, diâmetro interno 10 cm, comprimento 100 cm.	UNIDADE	30		-	-	-	-	10	40	R\$ 79,00	30	01	BR0299386
317	Vela iluminação, nome vela parafina. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	20	100	02	-	-	-	10	132	R\$ 2,93	20	02	BR0022470

#### 4. DAS AMOSTRAS

4.1. A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

4.1.1. A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado no Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

4.1.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser **desclassificada**, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.1.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.1.4. **Após o encerramento oficial do certame, o IFS disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;**

4.1.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém sem nenhum custo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

#### 5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

5.1.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

- a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

5.1.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

- a) Itens 20, 21 e 22 – Bloco para Recado Autoadesivo.
  - Teste de aderência.
    - \_ Será testada a capacidade de aderência da cola da amostra em papel A4, devendo apresentar boa capacidade de fixação, sem se desprender da folha e sem deixar resíduos de cola ao ser retirada.
    - \_ No teste será utilizado papel A4 75g/m<sup>2</sup>.
- b) Itens 34, 35, 36, 37 e 38 – Canetas esferográficas
  - Testar possíveis falhas na escrita.
    - \_ O teste terá duração de 5 minutos ininterruptos de riscos contínuos em folhas de papel A4.
  - Verificação de acúmulo de tinta.
    - \_ O teste será feito após o teste anterior, utilizando-se a mesma caneta, que, com auxílio de uma régua, deverá fazer um risco sem deixar excesso de tinta a ponto de borrar ou danificar um trabalho.
- c) Itens 41, 42, 43, 44 e 45 – Caneta marca texto.
  - Teste de liberação da carga.
    - \_ O teste será realizado pela execução de 20 traços retilíneos de aproximadamente 25 cm em papel A4, devendo o pincel marcar uniformemente a folha, sem falhas ou clareamento da tinta durante o teste.
- d) Itens 145, 146, 147 e 148 – Grampeador.
  - \_ Testar se o grampeador expõe uma carga de grampos sem travar.
  - \_ Testar a capacidade do grampeador para que o mesmo grampeie a quantidade min. definida na descrição do item no termo de referência em folhas de papel A4 75g/m<sup>2</sup>.
  - O teste será repetido por 20 (vinte) vezes consecutivas.
- e) Itens 223 e 225 – Papel A4 Reciclado
  - Conferência das medidas.
  - Análise de uniformidade da coloração do papel que não poderá apresentar pontos ou marcas que dificultem a leitura de textos impressos com fontes pequenas.
  - Teste de impressão.
    - \_ O teste será realizado com o objetivo de verificar se o papel flui na impressora de forma contínua e sem atolar.
    - \_ Serão utilizadas 100 folhas da amostra para o teste.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

\_ Será utilizada impressora Ricoh modelo Aficio MP 201 SPF em perfeito estado de funcionamento.

- Conferência dos demais dados da especificação.

f) Itens 224 e 226– Papel A4

- Conferência das medidas.

- Teste de impressão.

\_ O teste será realizado com o objetivo de verificar se o papel flui na impressora de forma contínua e sem atolar.

\_ Serão utilizadas 100 folhas da amostra para o teste.

\_ Será utilizada impressora Ricoh modelo Aficio MP 201 SPF em perfeito estado de funcionamento.

5.2. Os demais itens do Termo de Referência poderão ter amostras solicitadas, tendo como critério de avaliação a compatibilidade das especificações descritas no mesmo.

## 6. – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 6.1. DA ENTREGA

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços especificados na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	IFS-Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe. <b>CNPJ: 10.728.444/0001-00.</b>	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79)3711-3124	Jose Alves Tavares
158393	IFS-Aracaju	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE. <b>CNPJ: 10.728.444/0003-63.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3124	Raimundo Conceição
158394	IFS-Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000. <b>CNPJ: 10.728.444/0004-44</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3321-1504	Marcos José Sant'Anna
158392	IFS- São	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa	COAL –	(79)3711-3059	Luiz Alberto Alves

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

	Cristóvão	Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970.  <b>CNPJ: 10.728.444/0002-82.</b>	Almoxarifado		Santos
152430	IFS- Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.500-000 - Itabaiana / Sergipe. <b>CNPJ: 10.728.444/0005-25.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3501	Elder Vasconcelos Santos
152426	IFS- Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP: 49200-000 –.  <b>CNPJ: 10.728.444/0006-06.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)9902-1232	Lunalva Oliveira Santos Ferreira
152420	IFS- Nossa Senhora da Glória	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP: 49680-000 –  <b>CNPJ: 10.728.444/0007-97.</b>	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3100	José Gomes

6.2.1. A não entrega do material no prazo especificado no item sujeita a Contratada às sanções previstas no Artº. 15 deste Termo.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelos setores solicitantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**8. DO ATESTO DA NOTA FISCAL**

8.1. A nota fiscal será atestada pelo solicitante no ato do recebimento do material.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

10.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do atesto da nota fiscal/fatura nos termos acima.

10.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.

10.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

10.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

10.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

pagamento;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);  
EM = Encargos moratórios;  
N = N°. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo  
VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

**11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 11.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 11.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.9.1. Por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.9.2. A pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. O IFS obriga-se à:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2. Prestar garantia do material, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;

13.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

13.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

13.8. É vedado ao licitante vencedor:

13.8.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;

13.8.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

13.8.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.3. Fraudar na execução do contrato;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

15.2.5. Não manter a proposta;

15.2.6. Cometer fraude fiscal.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>15.3.1. Não retirar a nota de empenho.</b>	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. b). Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>15.3.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>15.3.3. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>15.3.4. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>15.3.5. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano. b). Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
<b>15.3.6. Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.</b>	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

<b>15.3.8. Fizer declaração falsa.</b>	<p>a) Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>15.3.9. Apresentar documentação falsa.</b>	<p>a) Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c) Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<b>15.3.10. Cometer fraude fiscal.</b>	<p>a) Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c) Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<b>15.3.11. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</b>	<p>a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<b>15.3.12. Inexecução total.</b>	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>15.3.13. Inexecução parcial do objeto.</b>	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) ano.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Município de Aracaju, 27 de Junho de 2013.**

**ALEX SANDRO BARBOSA DE CARVALHO**  
Pró-Reitor de Administração  
Requisitante

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(    ) Aprovado (    ) Não Aprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013**

**Pregão 017/2013**

**Processo: 23060.000458/2013-82**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS –Reitoria, de acordo, de acordo com o que estabelece o art. 13, do Decreto nº 7.892/2013, o Pregão Eletrônico nº. 017/2013, constante do Processo Administrativo nº. 23060.000458/2013-82, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. \_\_\_\_/2013, tendo como objeto o fornecimento de materiais de consumo, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 01 (um) ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**1. DO OBJETO**

1.1. Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item constantes na tabela 2.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 017/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1.A empresa assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata (o Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União).

2.2.As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº. XX/2013, constante do Processo Administrativo nº. 23060.000458/2013-82 integram a presente ata, independente de sua transcrição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

2.3. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção judiciária da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja segunda a disposição do § 2º. do art. 55, da lei nº 8.666/93.

**3. DADOS DO FORNECEDOR**

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

**4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO

**5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

5.1. Os órgãos participantes que manifestaram interesse na fase de IRP no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), listados a seguir:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Aracaju \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO III**  
**PEDIDO DE COMPRA OU FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO**  
**Pregão SRP 017/2013**

**1. SOLICITANTE**

<b>PCM</b>	<b>XX/20XX</b>	<b>SETOR</b>			
<b>RAMAL</b>		<b>E-MAIL</b>		<b>DATA</b>	<b>/ /</b>

**2. ITENS SOLICITADOS**

Solicitamos a aquisição dos seguintes materiais por intermédio da (s) Atas de Registro de Preços N°\_\_\_/2013, do Pregão Eletrônico para SRP nº 017/2013, conforme abaixo especificado:

GRUPO	ITEM	ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
	06					
	...					

**3. JUSTIFICATIVA**

Será colocada a justificativa que comprove a solicitação do pedido.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pelo Setor Solicitante**

<b>AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO</b>	
( ) Autorizado	( ) Não Autorizado
Data: ___ / ___ / ___	
_____ AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA Reitor	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(Também disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO SRP 017/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**PREGÃO SRP 017/2013**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO SRP 017/2013**

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 017/2013** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 017/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 017/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 017/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 017/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 017/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 017/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 017/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§  
4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(EM CASO DE ME E EPP'S)

**PREGÃO SRP Nº 017/2013**

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ no ..... , por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... ,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
..... , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 9.8.2.2 (ou 9.9.2) do  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, que não possui nenhum dos  
impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2013, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de Expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

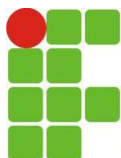
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO V**

**MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.  
Pregão Eletrônico para: 017/2013 – Pregoeiro Leonardo Meneses Cabral  
Processo: **23060.00458/2013-82**

Razão social da empresa: XXXXXXXX  
CNPJ: XXXX  
Endereço: XXXXX  
Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx  
Email: [xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br)  
Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX  
Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_; Telefone: xxxx-xxxx; Email:  
[xxxx@xxxx.com.br](mailto:xxxx@xxxx.com.br); CPF: \_\_\_\_; IDT: \_\_\_\_\_;

Item/ Grupo	DESCRIÇÃO DETALHADA (marca, modelo, fabricante, ...)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	..... ..... .	...	...	...	...
2	..... ..... .	...	...	...	...

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:	15 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CAPA PARA PROCESSO**

VINCO VINCO VINCO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS

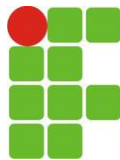
Interessado: \_\_\_\_\_  
Destino: \_\_\_\_\_  
Expressão Chave: \_\_\_\_\_

Processo Nº

Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1106 - B. Getúlio Vargas  
Aracaju / SE - CEP 49055-280 - CNPJ: 10.728.444/0001-00  
Tel: (79) 3711 3158 - Fax: (79) 3711 3155  
www.ifs.edu.br

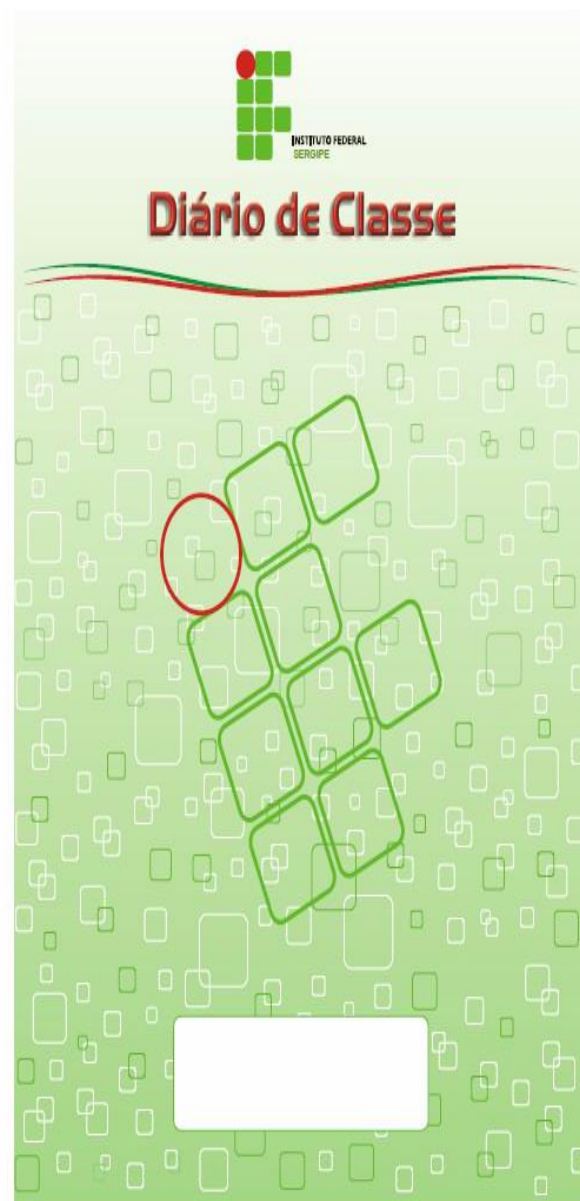
VINCO VINCO VINCO

Obs.: Os arquivos dos anexos poderão ser encaminhados por e-mail em .cdr ou em .pdf, conforme seja do interesse do fornecedor licitante, bastando que para isso sejam previamente solicitados através do e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) ou [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CAPA PARA DIÁRIO**



Obs.: Os arquivos dos anexos poderão ser encaminhados por e-mail em .cdr ou em .pdf, conforme seja do interesse do fornecedor licitante, bastando que para isso sejam previamente solicitados através do e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) ou [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) .

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ELÁSTICO PARA PROCESSO**



Obs.: Os arquivos dos anexos poderão ser encaminhados por e-mail em .cdr ou em .pdf, conforme seja do interesse do fornecedor licitante, bastando que para isso sejam previamente solicitados através do e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) ou [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com) .



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE PASTA PARA EVENTOS**

Obs.: Os arquivos dos anexos poderão ser encaminhados por e-mail em .cdr ou em .pdf, conforme seja do interesse do fornecedor licitante, bastando que para isso sejam previamente solicitados através do e-mail [leonardo.cabral@ifs.edu.br](mailto:leonardo.cabral@ifs.edu.br) ou [pregoeiro.ifs@gmail.com](mailto:pregoeiro.ifs@gmail.com)